



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 4.769 – SESSÃO ORDINÁRIA (COM PARTICIPAÇÃO REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Maria Lós, reuniu-se, em sessão ordinária, por intermédio de meio eletrônico com a utilização da ferramenta de videoconferência, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020, cuja participação remota deu-se pelo acesso na plataforma do aplicativo ZOOM utilizando-se do ID 856-3381-0408 e/ou pelo link <https://zoom.us/j/.85633810408>

Estiveram presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Membros: Des. Divoncir Schreiner Maran, Daniel Castro Gomes da Costa, Djailson de Souza, José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juliano Tannus, Monique Marchioli Leite e Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente, fazendo-se a chamada nominal dos Senhores Membros devido à modalidade da sessão e obtendo-se o quórum regimental, deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal Regional, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA CONTENCIOSA:

– JULGAMENTO(S):

Relação PJe nº 19, de 12.11.2020 – Pleito municipal de 2020 – Adiamento de julgamento:

01 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600200-58.2020.6.12.0019

Origem: Coronel Sapucaia (19ª Zona Eleitoral – Ponta Porã)

Recorrente(s): Coligação *UNIDOS PODEMOS MAIS* (PSD, PODE e AVANTE)

Advogado(a)(s): EDSON KOHL JÚNIOR – MS15200 e WERTHER SIBUT DE ARAÚJO – MS20868

Recorrido(a)(s): RUDI PAETZOLD

Advogado(a)(s): JAQUELINE SOARES – MS16764, MURILO GODOY – MS11828, THIAGO ALVES CHIANCA PEREIRA OLIVEIRA – MS11285, LIANA CHIANCA OLIVEIRA NORONHA – MS16447

Recorrido(a)(s): Coligação *EXPERIÊNCIA RENOVAÇÃO E COMPROMISSO COM VOCÊ* (PSDB, MDB, PSL, PSB e PATRIOTA)

Advogado(a)(s): JAQUELINE SOARES – MS16764, MURILO GODOY – MS11828, THIAGO ALVES CHIANCA PEREIRA OLIVEIRA – MS11285, LIANA CHIANCA OLIVEIRA NORONHA – MS16447

Relator(a): Juiz DJAILSON DE SOUZA

Observação: *O julgamento deste processo foi adiado para a sessão extraordinária a ser realizada na data de amanhã, 14, às 9 horas, em face de juntada de documentos e vista dos autos às partes.*

Relação PJe nº 19, de 12.11.2020 – Pleito municipal de 2020 – Continuação de julgamento:

02 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600245-62.2020.6.12.0019

Origem: Aral Moreira (19ª Zona Eleitoral - Ponta Porã)

Recorrente(s): ALEXANDRINO AREVALO GARCIA

Advogado(a)(s): MAITÊ NASCIMENTO LIMA – MS22855, WILSON XAVIER CUNHA – MS25832, RONIE SOARES DE SOUSA – MS25628, TELMA FLORES COUTINHO PORFÍRIO – MS24777, LEANDRO COSTA VAZ – MS19999, JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR

– MS6125, TEÓFILO OTTONI ALVES KNOELLER – MS23390, LÚCIA MARIA TORRES FARIAS – MS8109, ARNALDO PUCCINI MEDEIROS – MS6736, MARCIO ANTÔNIO TORRES FILHO – MS7146 e ARY RAGHIAN NETO – MS5449

Recorrido(a)(s): Coligação *RENOVAÇÃO COM RESPEITO* (MDB e PL)

Advogado(a)(s): FABRÍCIO FRANCO MARQUES – MS10807

Recorrente(s): Coligação *RENOVAÇÃO COM RESPEITO* (MDB e PL)

Advogado(a)(s): FABRÍCIO FRANCO MARQUES – MS10807

Recorrido(a)(s): ALEXANDRINO AREVALO GARCIA

Advogado(a)(s): MAITÊ NASCIMENTO LIMA – MS22855, WILSON XAVIER CUNHA – MS25832, RONIE SOARES DE SOUSA – MS25628, TELMA FLORES COUTINHO PORFÍRIO – MS24777, LEANDRO COSTA VAZ – MS19999, JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR – MS6125, TEÓFILO OTTONI ALVES KNOELLER – MS23390, LÚCIA MARIA TORRES FARIAS – MS8109, ARNALDO PUCCINI MEDEIROS – MS6736, MARCIO ANTÔNIO TORRES FILHO – MS7146 e ARY RAGHIAN NETO – MS5449

Relator(a): Juíza MONIQUE MARCHIOLI LEITE

Decisão e observação: *Por maioria, e vencidos os vogais 2º (Dr. Daniel Castro Gomes da Costa) e 5º (Dr. Juliano Tannus), este Tribunal Regional rejeitou a preliminar de ausência de interesse recursal da Coligação RENOVAÇÃO COM RESPEITO. No mérito, com o voto de vista do 2º vogal (Dr. Daniel Castro Gomes da Costa), foi, unanimemente, dado provimento ao recurso interposto por ALEXANDRINO AREVALO GARCIA para afastar a causa de inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990. Quanto à apreciação do recurso interposto pela Coligação RENOVAÇÃO COM RESPEITO, após o voto de vista do 2º vogal (Dr. Daniel Castro Gomes da Costa), divergindo da relatora para negar provimento ao recurso e deferir o registro de candidatura de ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, a continuação do julgamento foi adiada para a sessão extraordinária a ser realizada amanhã, 14, às 9 horas, em face do pedido de vista do 3º vogal (Dr. Djailson de Souza). Os demais vogais aguardam o voto de vista. O 1º vogal (Des. Divoncir Schreiner Maran) declarou sua suspeição, abstendo-se de votar. O voto da relatora é no sentido de dar provimento ao recurso interposto pela Coligação RENOVAÇÃO COM RESPEITO para, reformando a sentença, reconhecer a incidência da causa de inelegibilidade disposta pelo art. 1º, inciso I, alínea e, item 7, da Lei Complementar nº 64/1990, mantendo o indeferimento do RRC do recorrente ALEXANDRINO, em decisão em parte com o parecer ministerial. O 1º vogal (Des. Divoncir Schreiner Maran) declarou sua suspeição, abstendo-se de votar.*

Observação: Nos termos regimentais e de acordo com as disposições legais, após o relatório foi(ram) proferida(s) sustentação(ões) oral(is) conforme a seguir discriminada(s): (1) em nome do(a)(s) recorrente(s), pelo(a) Advogado(a) ARY RAGHIAN NETO (MS5449), a(s) qual(is) foi(ram) realizada(s) através de videoconferência (em participação remota com acesso na plataforma do aplicativo ZOOM por intermédio do ID previamente informado e constante da ata) em conformidade com a Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020.

03 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600191-96.2020.6.12.0019

Origem: Coronel Sapucaia (19ª Zona Eleitoral - Ponta Porã)

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido(a)(s): LEONARDO SKRASCKE

Advogado(a)(s): LIANA CHIANCA OLIVEIRA NORONHA – MS16447, THIAGO ALVES CHIANCA PEREIRA OLIVEIRA – MS11285, JAQUELINE SOARES – MS16764 e MURILO GODOY – MS11828

Relator(a)(s): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Observação: *A continuação do julgamento foi adiada para a sessão extraordinária a ser realizada na data de amanhã, 14, às 9 horas, a pedido da 4ª vogal (Dra. Monique Marchioli Leite), detentora do pedido de vista, o qual tinha sido feito na sessão da última quinta-feira após o voto do relator, que negava provimento ao recurso, contra o parecer ministerial,*

mantendo in totum a sentença que deferiu o RRC do recorrido. Os demais vogais aguardam o voto de vista.

Relação PJe nº 20, de 13.11.2020 – Pleito municipal de 2020

04 – RECURSO ELEITORAL Nº 060088-86.2020.6.12.0020

Origem: Porto Murinho (20ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido(a)(s): JOSÉ GOMES SOBRINHO

Advogado(a)(s): PAULA COELHO BARBOSA TENUTA – MS8962 e JÉSSICA TRABULSI DE CASTRO – MS18574

Relator(a): Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso eleitoral para, reformando a sentença, indeferir o requerimento de registro de candidatura de JOSÉ GOMES SOBRINHO em face do reconhecimento da incidência da causa de inelegibilidade prescrita pelo art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/1990, nos termos do voto do relator.

05 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600053-62.2020.6.12.0009

Origem: Selvíria (9ª Zona Eleitoral – Três Lagos)

Recorrente(s): LOURIVALDO ALVES CAVALCANTE

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS – MS19134 e SEBASTIÃO MANOEL DE SANTANA – MS297451

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer oral, este Tribunal Regional conheceu dos documentos juntados nesta instância e, por conseguinte, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, deferir o RRC do recorrente, tudo nos termos do voto do relator.

Observação: Nos termos regimentais e de acordo com as disposições legais, após o relatório foi(ram) proferida(s) sustentação(ões) oral(is) conforme a seguir discriminada(s): (1) em nome do(a)(s) recorrente(s), pelo(a) Advogado(a) SEBASTIÃO MANOEL DE SANTANA (SP297451) a(s) qual(is) foi(ram) realizada(s) através de videoconferência (em participação remota com acesso na plataforma do aplicativo ZOOM por intermédio do ID previamente informado e constante da ata) em conformidade com a Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020.

06 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600070-04.2020.6.12.0008

Origem: Campo Grande – 8ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): Coligação CAMPO GRANDE EM BOAS MÃOS (SOLIDARIEDADE e PMN)

Advogado(a)(s): JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA – MS6277, KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA – MS11789, KATIANA YURI ARAZAWA – MS8257, MILENA DE BARROS FONTOURA – MS10847, PEDRO HENRIQUE ARAÚJO ROZALES – MS23635

Recorrido(a)(s): Coligação AVANÇAR E FAZER MAIS (PSD, DEM, PCdoB, PSDB, PTB, REDE, PSB, CIDADANIA e REPUBLICANOS)

Advogado(a)(s): JOSÉ RIZKALLAH JUNIOR – MS6125, ALEXANDRE ALVES CORRÊA – MS7179 e LETÍCIA ARRAIS DO CARMO – MS23983

Relator(a): Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que não conheceu a representação em razão da decadência do direito, nos termos do voto do relator.

07 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600262-55.2020.6.12.0001

Origem: Amambai – 1ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA e Coligação FOCO FORÇA E FÉ (PSDB, DEM, PT, PATRIOTA, PP, PSD e PSB)

Advogado(a)(s): LUIZ ALBERTO FONSECA – MS14013

Recorrido(a)(s): ERICK VINÍCIUS DA SILVA DURÃO, ANDANDO POR AMAMBAI – FACEBOOK

Advogado(a)(s): EDSON TAVARES CALIXTO – MS10681 e ANDRÉ VICENTIN FERREIRA – MS11146

Relator(a): Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença julgou improcedente a representação que visava a concessão do exercício do direito de resposta ante a inexistência de afirmação sabidamente inverídica, nos termos do voto do relator.*

08 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600360-62.2020.6.12.0026

Origem: Sonora – 26ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): Coligação SONORA QUER MAIS (MDB, PL, PP, PDT, PSL e PT)

Advogado(a)(s): JOÃO FERRAZ – MS10273

Recorrido(a)(s): Coligação PRA FRENTE SONORA (DEMOCRATAS e PSDB)

Advogado(a)(s): MÁRIO MÁRCIO RAMALHO – MS20451

Relator(a): Juiz DJAILSON DE SOUZA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou improcedente a representação intentada para exercício de direito de resposta, nos termos do voto do relator.*

09 – AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600030-29.2020.6.12.0038

Origem: Costa Rica – 38ª Zona Eleitoral

Agravante(s): Coligação COSTA RICA PARA TODOS NÓS (PSDB, PP e PSD), ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP/COSTA RICA e ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB/COSTA RICA

Advogado(a)(s): EDSON RODRIGUES CHAVES – MS15726, KLÉBER ROGÉRIO FURTADO COELHO – MS17471 e ROGÉRIO DO CARMO SOTO COELHO – MS18375

Agravado(a)(s): EMERSON LEANDRO BORTOLAZZI

Advogado(a)(s): MÁRCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES – MS7527 e ELIZANDRA THAÍS FREZARIN ROSA MATSUMOTO – MS11257

Relator(a): Juiz DJAILSON DE SOUZA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar de não conhecimento do agravo ante ofensa ao princípio da dialeticidade e, no mérito, negou provimento ao agravo regimental, mantendo incólume a decisão monocrática que não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.*

10 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600143-46.2020.6.12.0017

Origem: Bela Vista – 17ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): REINALDO MIRANDA BENITES

Advogado(a)(s): THIAGO DA SILVA MARTINS – MS23890, LUCAS TABACCHI PIRES CORRÊA – MS16961 e FREDERICO LUIZ GONÇALVES – MS12349

Recorrido(a)(s): LUIZ ALEXANDRE LOUREIRO PALMIERI

Advogado(a)(s): VANDREI NOGUEIRA DOS SANTOS – MS16365 e GABRIELA VELASQUEZ PEREIRA – MS13310

Relator: Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo in totum a sentença que julgou improcedente a AIRC e deferiu o RRC recorrido, nos termos do voto do relator.*

11 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600237-42.2020.6.12.0001

Origem: Paranhos (1ª Zona Eleitoral – Amambai)

Recorrente(s): JORGE FABIANO DA SILVA CHAGA

Advogado(a)(s): PAULO LOTÁRIO JUNGES – MS5677, MARINALDA JUNGES ROSSI – MS14477, WALESKA DE ARAÚJO CASSUNDE – MS3930 e FAGNER HENRIQUE PIRES DE SOUZA – PR98525

Recorrido(a): MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou as preliminares de intempestividade do recurso e de nulidade da sentença e, no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença que indeferiu o RRC do recorrente ante a falta de quitação eleitoral decorrente do julgamento das contas de campanha de 2016 como não prestadas, tudo nos termos do voto do relator.*

12 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600284-81.2020.6.12.0044

Origem: Campo Grande – 44ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): HULDO TREFZGER CÂNDIDO JÚNIOR

Advogado(a)(s): MARCELO DOS SANTOS ESCOBAR – MS16298 e APOLLO AYRES DE ANDRADE NETO – MS21057-B

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: *À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional conheceu de documento juntado nesta instância e, por conseguinte, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, deferir o RRC do recorrente, tudo nos termos do voto do relator.*

OBSERVAÇÃO(ÕES) – PLEITO MUNICIPAL DE 2020:

(1) Ao final da sessão, foi(ram) publicado(s), nos termos dos arts. 24, § 5º, e 37, § 5º, ambos da Resolução TSE nº 23.608/2019 e, ainda, § 5º do art. 66 da Resolução TSE nº 23.609/2019, o(s) acórdão(s) referente(s) ao(s) feito(s) julgado(s) nesta sessão e respectivamente mencionado(s) no(s) item(ns) 04 a 12 desta ata e constantes da Relação nº 20 (Processo SEI nº 7313-31.2020.6.12.8000), passando a correr dessa data o prazo para eventual interposição de recurso para o órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

Observação: Conforme proposição do Presidente e deliberação do Plenário, foi convocada sessão extraordinária deste Tribunal Regional para a data de amanhã, 14, às 9 horas, antecipando a designada para o dia 30 deste mês, conforme calendário fixado pela Resolução TREMS nº 692/2020.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às dez horas e seis minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada eletronicamente, nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta DG/SJ-TREMS nº 77, de 25.3.2020, conforme registro constante do Processo Administrativo SEI nº 2972-59.2020.6.12.8000, por:

Des. JOÃO MARIA LÓS

Presidente

Dr. PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

HARDY WALDSCHMIDT

Secretário da Sessão